



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4388, DE 21 DE MARÇO DE 2006

ALTERA O ART.1º DA [LEI N.º 4.088, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003](#), QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA A BI-MAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da [Lei nº 4.088, de 02 de dezembro de 2003](#), e a descrição do lote de nº 02, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à BI-MAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, duas glebas de terra com área total de 18.162,72 (dezoito mil e cento e sessenta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados), conforme descrições a seguir:

Lote de nº 02 situada nesta Cidade, no Bairro do Feital, com frente para a Avenida Felix Galvão Cruz Simões, antiga avenida 02, para onde mede 49,83 metros; do lado direito de quem da referida avenida olha mede 145,90 metros, com ângulo interno de 90º 0046, confrontando com o Lote nº 03 da Quadra E; do lado esquerdo, mede 141,18 metros, com ângulo interno de 89º 5914, confrontando com a área a desmembrar constituída por parte do lote 02 da quadra E do Loteamento Industrial Feital e objeto da matrícula nº 38745; e nos fundos mede 50,06 metros, com ângulo interno à direita de 84º 3423 e a esquerda de 95º 2537 confrontando com a área de propriedade de Antonio Correa e outros; encerrando a área de 7.152,74m² (sete mil cento e cinquenta e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados.

Lote de nº 03”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da [Lei nº 4.088, de 02 de dezembro de 2003](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 21 de março de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal